

PORTARIA Nº 050/2022, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

“INSTITUI COMISSÃO DE LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E SEMOVENTES INSERVÍVEIS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **GILVAN BANDEIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 62, inciso VI da Lei Orgânica do Município e especialmente nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO a inexistência de espaço físico adequado para a guarda de diversos bens inservíveis de propriedade do Município e como forma de evitar acúmulo e maiores deteriorações;

CONSIDERANDO que os bens inservíveis poderão ser alienados, via leilão público, com reversão de possíveis recursos aos cofres do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Especial para Levantamento e Avaliação de Bens Móveis, Imóveis e Semoventes Inservíveis da administração pública direta e indireta do Poder Executivo Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Administração – SAD, composta pelos seguintes servidores:

a) Presidente: RAYLSON DA CONCEIÇÃO DE SOUSA

b) Vice-Presidente: CAROLINA LOPES SOARES

c) Membro: JUVERSINO ANTUNES TEIXEIRA

d) Membro: KESLEY CAROLINE PEREIRA DE SOUSA

e) Membro: JOSÉ SANTOS DA CONCEIÇÃO

Art. 2º - Compete às comissões previstas no artigo anterior da presente Portaria:

a) verificar a localização física de todos os bens patrimoniais inservíveis do Poder Executivo Municipal;

b) identificação dos bens pertencentes a outros órgãos e que ainda não foram transferidos para o Município de Carrasco Bonito;

c) classificação dos bens ociosos, recuperáveis, irrecuperáveis e antieconômicos;

d) formar os lotes de bens conforme sua classificação e características patrimoniais;

e) elaboração de relatório de conclusão, encaminhando-o à Secretaria Municipal de Administração – SAD, inclusive recomendando a baixa patrimonial dos bens considerados inservíveis.

Art. 3º - A Comissão emitirá relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventário, constando as informações quanto aos procedimentos realizados, à situação geral do patrimônio do Município de Carrasco Bonito e às recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se for o caso.

Art. 4º - O relatório final será encaminhado à Secretaria Municipal de Administração – SAD para o envio de Projeto de Lei à Câmara Municipal de Carrasco Bonito, solicitando autorização para a realização de leilão público de bens inservíveis.

Parágrafo único. As comissões não receberão remuneração específica para o desempenho dos trabalhos tratados na presente Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos ao dia 01 de Janeiro de 2022, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 14 dias do mês de Março do ano de 2022.

GILVAN BANDEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal